

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 291/2024

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 291/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Andiraense de Judo, com sede no Município de Andirá.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Andiraense de Judo - AAJ, com sede no Município de Andirá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de maio de 2024.

**EVANDRO ARAÚJO**

Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

A Associação Andiraense de Judo, fundada em agosto de 2005, desenvolve um relevante trabalho social com crianças e adolescentes do Município de Andirá sendo, inclusive, reconhecido em âmbito municipal como utilidade pública.

A AAJ desenvolve seu trabalho por meio do voluntariado, com apoio das secretarias municipais de esporte e educação. Por meio de sua atuação social, proporciona a prática do judo e da educação física aos jovens do Município de Andirá.

Sua missão é cada vez mais incentivar o desenvolvimento físico e moral, por meio do judo, a seus atendidos. A AAJ também promove campeonatos de judo, onde recebe jovens de Municípios da região, visando sempre fortalecer a atividade esportiva, materializando direito fundamental previsto na Carta Magna.

Pelos relevantes serviços prestados, é justo que a AAJ seja reconhecida também como utilidade pública estadual, incentivando ainda mais seu valoroso trabalho no Município de Andirá.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação desta propositura legislativa.



**DEPUTADO EVANDRO ARAUJO**

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024, às 11:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **291** e o código CRC **1F7F1B5D1A7A5BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 74/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Andiraense de Judo, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.687.839/0001-99, com sede na Rua Capixaba, nº 800, Timburi, Município de Andirá, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 8 de maio de 2024.

**EVANDRO ARAÚJO**

Deputado Estadual



**DEPUTADO EVANDRO ARAUJO**

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024, às 11:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

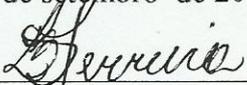


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **74** e o código CRC **1B7B1E5C1F7E6FE**

CERTIDÃO: Fica fazendo parte integrante do registro nº 199 – Fls. 107 a 119, deste mesmo livro A-6/PJ, registrado nesta data, a diretoria da **ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ**, eleita e empossada para o biênio de 2005/2007, conforme a presente ata realizada em 18.09.2005. Lançado no Livro A-6/PJ – Fls. 120 a 122. Protocolado sob nº 8.203 – Fls. 129 – Livro A-7, desta serventia.

O referido é verdade e dou fé.

Andirá, 28 de setembro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Zeneide Bezerra da Silva Ferreira  
Escrevente

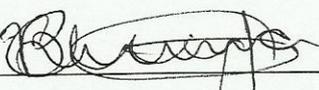
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Iara de Jesus Negrão Xavier  
Oficial  
Zeneide Bezerra da Silva  
Escrevente  
ANDIRÁ-ESTADO DO PARANÁ

~~10~~

derrotar seis adversários, quatro por IPPON. Ele orgulha-se de sua perseverança para lutar contras as barreiras, e como qualquer atleta de ponta, quer melhorar seu padrão de vida e não tem patrocínio. Nossa luta também é igual a de João Derly, mas vamos buscar apoio onde quer que esteja. Tenho a certeza de que, agora legalizados, unidos e com perseverança, hoje inicia um novo marco na nossa história. Agradeço novamente a todos principalmente ao Pedrinho pelo apoio e dedicação a nossa causa. Muito obrigado. O Sr. Presidente consultou a platéia se alguém queria fazer o uso da palavra. “Onde o silêncio, determinou a mim, (a) Bruna Jamila de Castro que lavrasse a ata da assembléia, o que fiz”.  
(aa) Pedro de Oliveira Campos Jr., Altair de Oliveira Prado”.

Confere com a Original  
Livro nº 1, Fls 3,4,5,6.

Andirá, 21 de setembro de 2005.

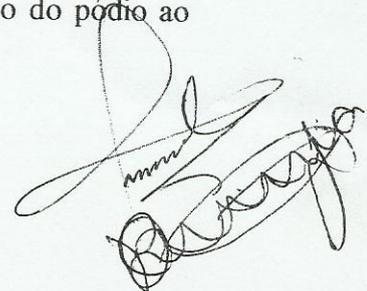


---

Bruna Jamila de Castro  
Secretária

RECEBUEIRO  
CARTILHEIRO DE ALMOÇO  
ABRIL 1995 - JUNHO 1995  
315 03  
11/11/05  
27 09 05  
BRUNA

em votação antes o plenário se por voto secreto ou aclamação, optando pela última, o que foi feito com grande entusiasmo. Considerando ser sua prerrogativa estatutária, o Sr. Presidente solicitou aos sócios concorrentes que, a medida nominados, ficassem em pé, proclamando-os eleitos nos respectivos cargos, declarando-os empossados. Finalizando, agradeceu a escolha de sua pessoa para presidir esta assembléia que veio somar a tantas outras pelos serviços prestados graciosamente a comunidade andiraense, muitas delas já amareladas pelo tempo. Diz estar envaidecido, pois ciente que se “as páginas não forem escritas, o homem não fica na história”. Parabenizou os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal pelas nobres funções assumidas, e conclamados a exercer com ética e dignidade seus cargos, aplicando sempre que necessário o estatuto da associação, sua Lei Magna, aprovado pela soberana de decisão da assembléia. Consignou, seus agradecimentos pessoais a secretária Bruna pelos esforços na elaboração de todo o expediente necessário a esta assembléia sendo certo que outras virão até que sejam levados a registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca. Dirigindo-se se a ela, disse para não esmorecer, porque o sol, também ao nascer, dá um espetáculo todo radiante, porém a platéia está dormindo. A todos os presentes, discorreu: \_ Vocês acabam de fundar uma sociedade ética, para que vivam com plenitude a cidadania. O desenvolvimento de suas habilidades será função de suas capacidades e vocação de sua disciplina e talento. A desigualdade social deve ser a mínima aceitável de modo a garantir ao mais humilde o essencial para que possa ter acesso a cidadania. É importante que a sociedade viva de forma estável, harmoniosa, com paz e, portanto mais feliz atingindo assim objetivos de uma sociedade ética, justa onde o mérito do sucesso tenha maior valor. O mérito quando legítimo não pode ter limites. Isso induz e incentiva a prática do bem, das boas ações, facilitando o alcance da felicidade comum. Obrigado. Deu-se a seqüência o presidente eleito, o Altair. Primeiramente quero agradecer a presença de todos que compareceram a este importante evento. Coloco-me juntamente com os demais da Diretoria a disposição de vocês. Sabemos que será uma difícil tarefa, mas com a compreensão e ajuda de vocês, chegaremos aos nossos objetivos. Esta assembléia de hoje nos dá maioria e também muita responsabilidade, conforme consta o Estatuto aprovado. Saberemos vencer as dificuldades e dar maior dignidade e respeito a nossa associação, pois com certeza, tão logo legalizada juridicamente e na Federação Paranaense de Judô, Andirá será melhor conhecida pela prática do Judô em todas as fronteiras possíveis. Ouvindo a leitura do Estatuto pela secretária, ouvi que em um de seus artigos dá a diretoria a prerrogativa de outorgar o título de sócio Benemérito a pessoa que contribui com serviços relevantes a nossa associação. Deixaria essa prerrogativa da diretoria, para junto ao plenário, essa honraria fosse outorgada ao Sr. Pedro de Oliveira Campos Jr., pois muito mais que relevantes, foram os seus serviços prestados a nós na legalização da “AAJ”, sendo justo que seja o primeiro agraciado com aquele dispositivo estatutário. Com aclamação, consulto a todos. Aplausos. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao professor Renato, pronunciando ele: Senhores, hoje vocês assistiram o renascer de uma longa história, a história da academia Andiraense de Judô, fundada em 1998, hoje transformada em associação, que irá adquirir personalidade jurídica e legalização nos órgãos públicos, tornando-nos uma empresa que saiu do anonimato para a glória do Judô. O Estatuto nos ampara para a prática da Educação Física, recreação social entre outras, abrangendo todas as faixas etárias de nossas vidas. É bom lembrar a importância deste dia, porque desembarcou no Brasil, a delegação Brasileira de Judô, que disputou o mundial da categoria no Egito. Pisou no solo brasileiro, João Derly, 24 anos, gaúcho de Porto Alegre, o primeiro medalhista brasileiro de ouro do Judô. Ele subiu ao lugar mais alto do pódio ao

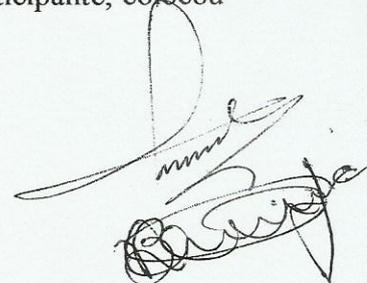




**“Associação Andiraense de Judô”**  
**Andirá – Paraná**

**“Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Andiraense de  
Judô – “AAJ”, de Andirá”**

“Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (18/09/2005), às 9:00 horas, no restaurante Bahamas, sito á Rua São Paulo nº 844, nesta cidade de Andirá, pelo presidente provisório escolhido na reunião do dia 28 de agosto p.p. Sr. Altair de Oliveira Prado, foi dito que, pela expressiva presença daqueles participantes da primeira reunião, além de outros mais, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças, convida a tomarem assento a mesa principal, Bruna Jamila de Castro, Pedro de Oliveira Campos Jr. E Renato Cezar Martins, para abertura dos trabalhos para a qual foi convocada esta assembléia. Ressaltou , que seguindo orientação do Sr. Pedro de oliveira Campos Jr., fez expedir e encaminhar as pessoas da sociedade Edital de convocação contendo os objetivos, horário e local desta assembléia, razão pela qual o êxito da presença, acredita. Declinou de permanecer á frente dos trabalhos, eis que interessado pessoal, pois encabeça a lista de uma chapa concorrente ao Conselho Diretor. Indicou, para substituí-lo na presidência o Sr. Pedro de Oliveira Campos Junior, pelos seus conhecimentos e ilibado conceito social, especialmente pela elaboração dos Estatutos. Consultados, por aclamação, os presentes aceitaram a indicação, aceitando ele, também, tão honradamente mantendo na secretária a Srta. Bruna Jamila de Castro, a quem determinou que fosse feita a leitura do Estatuto, elaborado pela comissão escolhida em 28 de agosto do mês passado. A medida que a leitura era feita, o Sr. Presidente explicava aos presentes o porque da inserção de cada artigo, parágrafo ou itens que integram o mesmo, que foi encerrado com 5 (cinco) Títulos e 84 (oitenta e quatro) artigos, digitados em 12 (doze) laudas de papel formato ofício. Relembrou que na reunião anterior o professor Renato afinçou que a entidade foi fundada em outubro de 1998, sob a denominação de “Academia”, legenda hoje abolida pelo novo Código Civil, razão porque a denominação de Associação. Colocado em debate os termos estatutários, com perguntas e explicações necessárias, o mesmo foi aprovado por aclamação, sob a denominação de “Associação Andiraense de Judô”, sua sigla “AAJ”, sob calorosos aplausos. Continuando o Sr. Presidente informou que, conforme ficou agendado na reunião anterior e consignado em ata, estampado também em Edital de Convocação, uma única chapa foi protocolada na secretária para concorrer aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, composta por Presidente: Altair de Oliveira Prado, RG: 9.304.506-8 e CPF: 063.008.509-94; Vice-Presidente: Luis Gonzaga Felix; 1ª Secretária: Bruna Jamila de Castro, RG: 8.595.362-1 e CPF: 055.116.649-52; 2º Secretário: Gutemberg Bonfadin; 1º Tesoureiro: Davi Emídio de Oliveira, RG: 4.238.282-5 e CPF: 710.398.059-49; 2º Tesoureiro: Marcos Rogério Porto, concorrentes a Diretoria e Clodoaldo de Jesus Franco, Wellington Fabrício Vieira Nunes Marconini e Eliane Rodrigues Sensato de Oliveira, ao Conselho Fiscal, tendo como Suplente Giovana Pinto de Castro. Fez bem lembrar o Sr. Presidente, que apesar da decisão imposta na reunião de fundação, uma única chapa foi protocolada junto à secretaria, todavia, entende que, com a aprovação do Estatuto, atendendo o princípio da transparência e legalidade, abrindo o prazo de 20 (vinte) minutos para que os presentes apresentassem outra chapa ou impugnação à concorrente. Findo o prazo, e não havendo chapa diversa e nem apresentação de impugnação à apresentada ou mesmo a qualquer participante, colocou



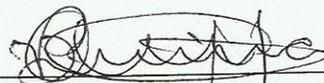
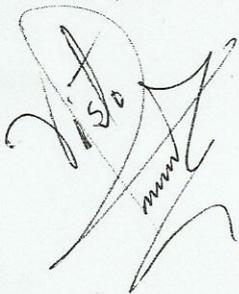
~~12~~

Sugeriu a formação de uma comissão para elaborar os estatutos, a designação de um Presidente e um secretário provisório para subscreverem a ata, desta reunião, com poderes para convocar a Assembléia Geral para aprovação dos estatutos e elegerem a Diretoria e Conselho Fiscal, que poderão ser compostos de Presidente e Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 3 Conselheiros Fiscais com até 3 suplentes. Alertou que os menores de 18 (dezoito) anos não concorreram a cargos diretivos. Sugeriu que as chapas concorrentes a diretivos. Sugeriu que as chapas concorrentes fossem protocoladas junto a secretaria Provisória em até três (3) dias antes da Assembléia Geral, assinadas pelos concorrentes acompanhados de xerox da identidade, título de eleitor e CPF. Tais sugestões foram apresentadas aos presentes, tendo concluído eles, por unanimidade, levantando as mãos, que Altair de Oliveira Prado e Bruna Jamila de Castro seriam presidente e secretária provisórios, respectivamente consultados, aceitaram a incumbência. Relativamente a comissão para elaboração do Estatutos indicaram Pedro de Oliveira Campos Jr., Bruna Jamila de Castro e Prof. Renato Cezar Martins, que aceitaram tão nobre missão. Investido na condição de presentes, Altair de Oliveira Prado consultar o Presidente para designação da Assembléia Geral ficando designado para o dia 18 de setembro de 2005, às 9:00 horas, neste mesmo local, alertando que todos os presentes divulguem a data, e façam convites pessoais, inclusive as autoridades, e meios de comunicação para maior brilhantismo do evento. Consolidou a todos para assinarem o livro de Registro de Presenças, dando a reunião por encerrada. "Eu, (a) Bruna Jamila de Castro a escrevi". (aa) Altair de Oliveira Prado, Pedro de Oliveira Campos Jr., Renato Cezar Martins".

Confere com a original

Livro nº 1, Fls 1,2,3.

Andará, 21 de Setembro de 2005.

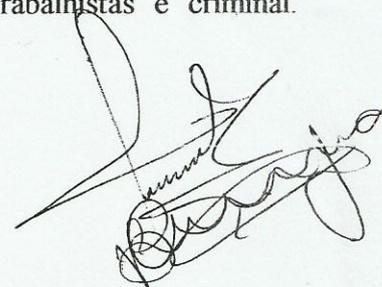


Bruna Jamila de Castro  
Secretária

**“Associação Andiraense de Judô”**  
**Andirá – Paraná**

**Ata de Fundação de academia de Judô em Andirá -Paraná**

“Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (28/08/2005) nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, às 9:00 horas no restaurante Bahamas, sito a Rua São Paulo nº 844, reuniram-se pessoas da sociedade andiraense, principalmente às voltadas ao esporte e lazer, com o intuito de fundarem uma academia de Judô, amparada legalmente pelas leis que regem a matéria. Em consenso, tomaram assento a mesa principal os senhores Altair de Oliveira Prado, Bruna Jamila de Castro, Pedro de Oliveira Campos Jr. E Renato Cezar Martins. Inicialmente fez uso da palavra o professor Renato, que assim se manifestou: “Boa dia a todos, quero agradece-los pela presença a este importante evento, que marcará, com certeza, os objetivos da fundação de uma academia de Judô em Andirá, legalmente constituída, que irá de encontro com o apoio e metas traçadas pela, Federação Paranaense de Judô . Na verdade esta academia já funcionava desde 18/10/1998, formando atletas que brilharam e brilham nos formando atletas que brilham nos tatames de campeonatos e competições regionais, estaduais e no vizinho Estado de São Paulo. Ainda recentemente, fomos convidados para participar da 1ª Copa Londrina de Judô, campeonato extra oficial e servirá como preparatório para o campeonato Regional da modalidade, de onde sairá os melhores atletas com vagas garantidas para setembro próximo. Em Londrina participaram mais de 400 atletas de oito cidades da região sendo que Andirá se fez representar com 13 atletas muitos deles aqui representados com seus pais. O Judô é uma arte oriental fundada por Jigorokano em 1882, a cidade de Tóquio, Japão, com finalidades específicas de desenvolver o voluntário, projetos junto a secretaria de Esporte dos municípios ou organizações não-governamentais, visando a criação de equipes, administrar e organizar seletivas para a escolha dos atletas que irão compor as mesmas; proporcionar aos seus associados a pratica do Judô e da educação física; divulgar, incentivar, desenvolver e aperfeiçoar o Judô, zelando pelos seus interesses e promovendo o mais perfeito consagração e confraternização entre seus associados. Como vocês sabem, toda a modalidade esportiva é onerado, que pode iniciar desde locação de imóvel para a sede, tatames, vestuários, contratação de profissionais da área, contabilidade, locação e muitas vezes alojamento. Para suprir a manutenção é necessário a legalização da academia perante a lei e os órgãos competentes. Para isto, convidei meu amigo Pedro de Oliveira Campos Jr., que já conhecido de vocês, para falar sobre a matéria, sendo que, em verdade, ele já está colaborando desde como e porque da instalação desta reunião. Concedo-lhe a palavra. “De plano, o convidado liberou aos presentes que o chamassem de “Pedrinho”, pois assim é conhecido pelos longos anos que trabalhou no Fórum local. Disse ter aceito o convite do professor Renato, porque jamais (furtou-se) de ajudar Andirá, em seu contexto social, pai, sócio do Rotary Club de Andirá á 32 anos, prega a paz e a compreensão mundial entre os povos, dentro de seu lema “Dar de si antes de pensar si”. A personalidade jurídica de uma associação, tem início, principalmente, como uma reunião como esta. Amolda-la juridicamente, tem que encontrar amparo em estatutos, que devem conter os princípios básicos, como seus objetivos, quadro social , sanções, patrimônios, cargos diretivos, etc... que encontrem guaridas nas leis que regem a matéria, especialmente as do novo Código Civil, sob a pena de os associados verem todos os sonhos fadados a uma introvertida e a nulidade do almejado esforço, inclusive com as sanções sociais, trabalhistas e criminal.



**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

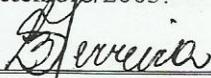
**ANDIRÁ - PARANÁ**

Protocolado sob nº 8.202.-

Registrado sob nº 199 - Livro A-6/PJ

FLS. 107 a 119.-

Andirá 28/setembro/2005.



Zeneide Bezerra da Silva Ferreira  
Escrevente

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL**  
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Iara de Jesus Negrão Xavier  
Oficial  
Zeneide Bezerra da Silva  
Escrevente  
**ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ**

13

**Parágrafo Único-** Não havendo concordância ou possibilidade por parte do Vice-Presidente em assumir o cargo em vacância, deverá ser eleito pela Assembléia Geral novo representante legal da entidade, ou se for o caso, nova diretoria e/ou Conselho fiscal provisórios, até novas eleições, que ocorrerão conforme o título III deste Estatuto.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Artigo 75 -** O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, ou de acordo com as conveniências administrativas da AAJ.
- Artigo 76 -** A AAJ poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, convocada para tal fim e na forma das disposições deste Estatuto.
- Artigo 77 -** Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente Estatuto, deverão ser discutidos e resolvidos pela Diretoria, referendados por Assembléia Geral, se for o caso.
- Artigo 78 -** A AAJ manterá os seguintes livros:  
78.1- Livro de presença das assembléias e reuniões;  
78.2- Livro ata das assembléias e reuniões;  
78.3- livros fiscais e contábeis;  
78.4- Demais livros exigidos pela legislação.
- Artigo 79 -** Os livros estarão sobre guarda do Secretário do conselho de administração da AAJ, devendo ser vistado pelo Presidente do conselho de administração.
- Artigo 80 -** Os livros estarão na sede da AAJ, sendo disponibilizados para o público em geral.
- Artigo 81 -** Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.
- Artigo 82 -** Dentro das atividades da AAJ, ficam proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.
- Artigo 83 -** Nas atividades da AAJ, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.
- Artigo 84 -** O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação nesta assembléia, providenciando-se seus devidos registros nas repartições públicas competentes.

Andirá, 18 de setembro de 2005.

Pedro de Oliveira Campos Júnior  
Presidente da A.G.O

Bruna Jamila de Castro  
Secretária da A.G.O

PODER JUDICIÁRIO  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
COMARCA DE ANDIRÁ - PARANÁ  
REG. Nº 316 FLS. 03  
AO CARTÓRIO TITULO DDC  
ANDIRÁ, 27 DE 09 DE 05  
  
ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA  
DISTRIBUIDOR

*Jamila de Castro*  
01B.72 11639

- 12/10
- Artigo 65 -** Persistindo a decisão do Conselho Diretor, a Assembléia Geral seguirá normalmente os trâmites legais para qual foi convocada.
- Artigo 66 -** Os membros da chapa eleita, deverão apresentar em 3 (três) dias copias simples, dos seguintes documentos:  
66.1- RG;  
66.2- CPF;  
66.3- comprovante de residência;  
66.4- Ultima declaração do imposto de renda – pessoa física;  
66.5- Comprovante de votação do último pleito.
- Artigo 67 -** a posse da chapa eleita se não ocorreu no dia da eleição da Assembléia Geral, ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, a critério do Presidente do Conselho Diretor proclamado eleito.
- Artigo 68 -** Caso algum dos membros da chapa eleita, deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, e deverá ser convocada outra eleição, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- Artigo 69 -** A(s) chapa(s) concorrente(s) a cargos eletivos da Diretoria devem ser encimadas por uma (1) legenda e assinada por todos os seus membros;  
69.1- Os sócios pretendentes a cargos no Conselho Fiscal, concorrerão isoladamente, sendo proclamados eleitos e empossados os 3 (três) que obtiverem o maior número de votos válidos seguido por igual número, os três suplentes.

#### TÍTULO IV DA DESTITUIÇÃO

- Artigo 70 -** O Presidente, A Diretoria e/ou o conselho Fiscal poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de dissidência ou de grave infringência ao presente Estatuto, à deliberações da Assembléia Geral, ou nos casos de infringência ao Código Civil e/ou Penal vigentes.  
**Parágrafo 1º-** O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado mediante convocação de Assembléia Geral para este fim, efetuada por qualquer associado quites com suas obrigações civis, administrativas e estatutárias.  
**Parágrafo 2º-** A convocação referida no parágrafo anterior deverá ser publicada na imprensa local divulgada aos associados com a ordem do dia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, obedecido o disposto no Capítulo I do Título III, deste estatuto.
- Artigo 71 -** Fica assegurado o direito de defesa aos membros citados no artigo anterior durante o julgamento, ou apos, mediante processo judicial.  
**Parágrafo Único-** Na possibilidade de não-manifestação, verbal ou escrita, por parte dos membros citados no caput, fica validada a deliberação tomada pela Assembléia Gera, para todos os efeitos legais.
- Artigo 72 -** Deverá constar em Ata própria, lavrada e assinada por todos os presentes até o encerramento da Assembléia, os motivos, sérios e relevantes, e em conformidade com os dispositivos deste Estatuto, que levaram ao julgamento os membros referidos no artigo 70.
- Artigo 73 -** A iniciativa para julgamento dos membros referidos no artigo 70 caberá a qualquer associado, quites com suas obrigações civis e estatutárias, após expediente encaminhado à Diretoria da AAJ, com exposição de motivos e documentação comprobatória anexada firmada legalmente.
- Artigo 74 -** Deliberada a destituição, no caso do Presidente, deverá assumir o cargo o Vice-Presidente.

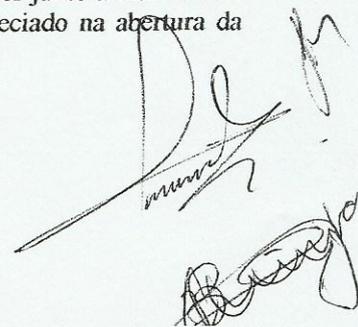


~~11/11~~

## TÍTULO III DAS ELEIÇÕES

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Artigo 57 -** As eleições para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal da AAJ serão realizadas a cada 2 (dois) anos, em Assembléia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim, podendo haver reeleições consecutivas.  
**Parágrafo Único-** Excepcionalmente, em caso de renúncia ou destituição do Presidente e/ou do Conselho Fiscal, poderão ser realizadas eleições de forma quites com suas obrigações sociais, civis e estatutárias, respeitando o que dispõem o artigo 20 deste Estatuto.
- Artigo 58 -** A Diretoria, ou quem as convocou, tornará público, através de Edital, a data das eleições, o local, e o horário de votação apuração do resultados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- Artigo 59 -** As chapas participantes deverão solicitar sua inscrição por escrito a AAJ até as 18h do dia anterior do pleito.
- Artigo 60 -** Só poderão votar e ser votados os sócios contribuintes e usuários em gozo de seus direitos administrativos e civis, e quites com suas obrigações estatutárias.  
60.1- Os sócios contribuintes só terão direito a voto e a ser votado se houverem contribuído por um período ininterrupto de 1 (um) ano, anterior ao pleito.  
60.2- Fica vetada a participação para qualquer cargo eletivo da Diretoria e do Conselho fiscal da AAJ aqueles que figuram em qualquer processo tramitado ou em andamento no âmbito da área judicial onde figuram como requerida a AAJ, ou outra que a sucedeu.  
60.3- Não podem concorrer a cargos eletivos, os sócios que respondem à processo criminal apenados por reclusão; se absolvido, ou ter cumprido a pena, deverá apresentar a certidão do distribuidor ou cartório criminal atestando o trânsito em julgado e conseqüente arquivamento do processo(s).
- Artigo 61 -** Os votados e votantes deverão ter pagado suas contribuições até o ultimo mês antecedentes eleições, devendo trazer o comprovante do pagamento no ato da inscrição para a eleição, além dos demais documentos obrigatórios de identificação e de cadastramento como associado ou como usuário da unidade executora.  
**Parágrafo Único-** Para os associados e/ou usuários isentos da contribuição voluntária, deverá haver aprovação da Tesouraria, de acordo com seu controle, para que votem ou sejam votados.
- Artigo 62 -** Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos.
- Artigo 63 -** O responsável pelo menor de 18 anos terá o direito a 1 (um) voto, independente do número de filhos cadastrados e/ou matriculados.
- Artigo 64 -** Para impugnação da chapa, que deverá ser por escrito a secretária antes da Eleição designada o Conselho Diretor apreciará o pedido, que poderá ser formulado por qualquer sócio quite com suas obrigações sociais, dando-lhes noticia de sua decisão;  
64.1- Não acatando a decisão prolatada, o impugnante(s) poderá recorrer junto a Assembléia Ordinária, protocolando requerimento junto a secretaria, que será apreciado na abertura da mesma;

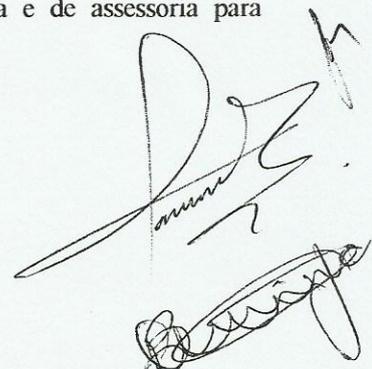


- 47.10- Responsabilizar-se, juntamente com a Gerencia Financeira, se houver, pelo controle, elaboração e encaminhamento, dentro dos prazos exigidos, das prestações de contas referentes às subvenções sociais;
- 47.11- Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal qualquer irregularidade pertinente à situação financeira da AAJ.

- Artigo 48 -** Compete ao 2º Tesoureiro:
- 48.1- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 48.2- Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- 48.3- Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atividades sempre que convocado.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

- Artigo 49 -** O Conselho fiscal é um órgão consultivo e fiscalizador dos negócios e interesses da AAJ.
- Artigo 50 -** O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros e até 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral convocada para este fim.
- Artigo 51 -** O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- Artigo 52 -** Perderá o mandato o membro do conselho fiscal que tiver 3 (três) faltas consecutivas, ou 5(cinco) alternadas, durante a gestão, assumindo o respectivo suplente, os outros, através de eleição em Assembléia Geral.
- Artigo 53 -** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação integral de seus membros.  
**Parágrafo Único-** O conselho fiscal terá autonomia para exigir reuniões extraordinárias com a Diretoria, desde que a solicitação seja devidamente formalizada com requerimento pautado, dirigido pelo Presidente da AAJ, ou, no seu impedimento, a qualquer outro membro da diretoria, que deferirá ou não a solicitação, ouvindo os outros membros.
- Artigo 54 -** Compete ao Conselho Fiscal:
- 54.1- Examinar e vistar os livros de escrituração fiscal da AAJ;
- 54.2- Examinar e vistar os balanços e balancetes apresentados pelo 1º Tesoureiro, opinando a respeito;
- 54.3- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório Anual da Diretoria
- 54.4- Opinar sobre a aquisição, alienação ou permuta de bens;
- 54.5- Examinar e apreciar todas as prestações de conta da AAJ;
- 54.6- sugerir medidas de caráter financeiro;
- 54.7- Apreciar as irregularidades financeiras apresentadas pelo 1º Tesoureiro e encaminha-las Diretoria para parecer conclusivo, para providências legais cabíveis,
- 54.8- Emitir pareceres quanto a processos ou questões que lhe forem encaminhados por qualquer associado;
- 54.9- Deliberar sobre os recursos interpostos pelos associados e encaminha-los à Diretoria para providências.
- Artigo 55 -** Ao membro do Conselho Fiscal que agir em desacordo com o disposto no presente Estatuto, serão tomadas as medidas previstas na Seção III, Capítulo V, deste Estatuto.
- Artigo 56 -** O conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de auditoria e de assessoria para instrumentar o parecer.



43.10- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, sempre ao final do ano em exercício, o relatório anual de atividades, Balanço, Prestação de Contas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como o Plano de Trabalho formulado pela Diretoria para o exercício vindouro.

**Parágrafo Único-** Fica com a responsabilidade do presidente o CNPJ/MF da AAJ, com a identificação do CPF, durante sua gestão.

**Artigo 44 -**

Compete ao Vice-Presidente

4.1- Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos;

4.2- Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

**Parágrafo Único-** No caso de negação, descomprometimento, omissão ou impossibilidade por parte do Vice-Presidente do cumprimento do inciso II deste artigo, a Assembléia Geral deverá eleger Presidente Provisório, o qual responderá administrativamente pela AAJ até nova eleição, realizada nos moldes do que prevê o Título III deste Estatuto.

**Artigo 45 -**

Compete ao 1º secretário:

45.1- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, no caso da falta do Vice-Presidente;

45.2- Lavrar as atas de reuniões e Assembléias Gerais;

45.3- Organizar relatórios das atividades realizadas pela AAJ;

45.4- Manter atualizado e em ordem o fichário de sócios, os arquivos e os documentos da AAJ, em conjunto com Secretária;

45.5- Fazer as convocações de reuniões e encaminhar a correspondência da AAJ aos associados;

45.6- Organizar, manter atualizado e providenciar o trabalho de marketing das atividades da AAJ, assim como o trabalho de fotogenia dos assistidos.

**Artigo 46 -**

Compete ao 2º Secretário:

46.1- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

46.2- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

46.3- Auxiliar o 1º Secretário em suas atividades e atribuições, sempre que convocado.

**Artigo 47 -**

Compete ao 1º Tesoureiro:

47.1- Assinar, junto com o Presidente da AAJ, as obrigações mercantis e cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para AAJ.

47.2- Controlar os recursos da AAJ, juntamente com o Gerente financeiro da unidade executora, se houver;

47.3- Analisar e vistar o relatório de despesas e receitas e/ou balancetes, apresentado pelo Gerente Financeiro da unidade executora e/ou pelo Escritório de contabilidade responsável pela entidade, e encaminhar para apreciação da Diretoria e Conselho Fiscal;

47.4- Apresentar relatório financeiro da AAJ e unidade executora para ser submetido à apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal da AAJ, ou representantes de órgãos vinculados a AAJ, sempre que solicitado através de documento que tenha efeitos legais, firmados por pessoas integrantes desses órgãos;

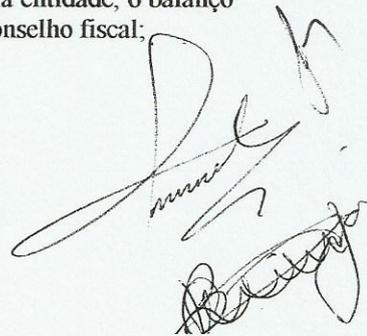
47.5- Fazer levantamento mensal dos bens existentes e manter atualizado o Livro-Inventário da AAJ e da unidade executora;

47.6- Vistar e arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos a valores recebidos e/ou pagos pela AAJ, após apresentação dos mesmos pelo Gerente Financeiro, se houver;

47.7- Verificar a veracidade, aprovar ou desaprovar o ressarcimento das notas fiscais, apresentadas pela Gerencia Financeira, se houver, de comprovação de gastos pessoais efetuados pelos membros diretivos e administrativos em prol da AAJ e/ou unidade executora;

47.8- Arrecadar e contabilizar, as contribuições dos associados, rendas auxílios ou donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

47.9- Providenciar, perante o Escritório de Contabilidade responsável pela entidade, o balanço anual do movimento financeiro da AAJ e apresenta-lo a Diretoria e ao Conselho fiscal;



4/8

**Artigo 41 -** O mandato da Diretoria de 2 (dois) anos, coincide com o mandato do Conselho Fiscal, podendo haver reeleições consecutivas ou mesmo cargo.

**Artigo 42 -** Compete a Diretoria:

42.1- Realizar serviços de assistência ao atleta de convênios com Órgãos Públicos, Privados ou Organizações Não-Governamentais;

42.2- Elaborar e encaminhar ao órgão competente, para aprovação, o Regimento Interno da unidade executora;

42.3- Fazer cumprir os dispositivos contidos no Regimento Interno;

42.4- Celebrar contratos e/ou convênios com a Administração Pública e Organizações Não-Governamentais, com a finalidade de obtenção de recursos públicos para a construção e manutenção do prédio e aquisição de materiais permanentes e de consumo, assim como estabelecer Convênios e Incentivo a Esporte com as diversas Instituições de Esporte, Ensino, Pesquisa e Obras Sociais de todo o território nacional;

42.5- Opinar, se for o caso, sobre a escola de atletas, contratação e a demissão de funcionários e profissionais especializados da unidade executora;

42.6- Opinar e decidir, após ouvir o Presidente da AAJ e os envolvidos sobre as sanções a serem aplicadas a atletas ou técnicos maiores ou responsáveis pelos menores assistidos, após apuração e comprovação dos fatos e reunião convocada para este fim;

42.7- Gerir os recursos da AAJ no cumprimento de seus objetivos;

42.8- Elaborar e fazer executar o plano anual de atividades;

42.9- Apresentar o relatório anual de atividades à Assembléia geral;

42.10- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por dois terço de seus membros;

42.11- Tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto;

42.12- Elaborar o plano para a operacionalização dos objetivos decorrentes dos contratos e/ou convênios firmados com a administração Pública e Organizações Não-Governamentais;

42.13- Discutir sobre casos omissos neste Estatuto, votar após as deliberações, por maioria simples, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate, e consignar em ata lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos membros presentes, e lida na reunião subsequente.

**Parágrafo Único-** Na hipótese de ocorrer urgência de ações relativas aos incisos V e VI deste artigo, o presidente da AAJ terá autonomia de decisão sem ingerência dos demais membros da diretoria e/ou dos associados.

**Artigo 43 -** Compete ao presidente:

43.1- Administrar a AAJ, representando-a ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente;

43.2- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno das executoras;

43.3- Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, as obrigações financeiras e bancárias, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais da AAJ, bem como visar os livros de escrituração.

43.4- Assinar convênios e contratos celebrados com os Órgãos da administração Pública, Privada ou Organizações Não-Governamentais;

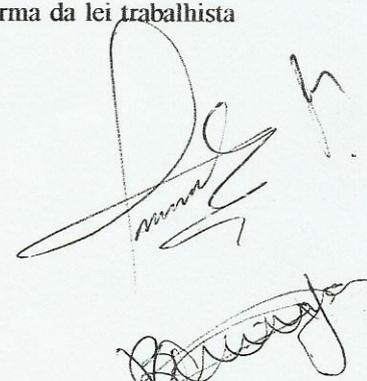
43.5- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembléias Gerais;

43.6- Apresentar à diretoria qualquer projeto a ser assinado;

43.7- Estimular a participação dos atletas, técnicos ou participantes em todas as atividades da AAJ, em especial as que decidem sobre a preservação da entidade;

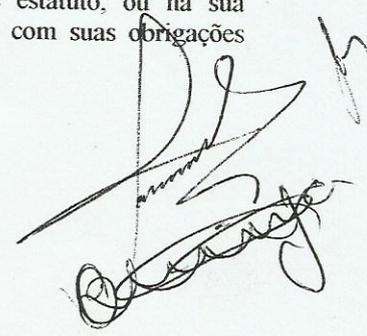
43.8- Propor aos órgãos competentes a celebração de contratos e/ou convênios de entrosagem ou intercomplementaridade;

43.9- Contratar e demitir funcionários técnicos e administrativos, na forma da lei trabalhista vigente, ouvida ou não a Diretoria;



- 2/3
- Artigo 34 -** A convocação da Assembléia Geral será realizada através de Edital, citado no artigo anterior, que será fixado na sede da AAJ, publicado na imprensa local e/ou convocações individuais a todos os associados efetivos, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo, expressamente, determinar-se à ordem do dia.
- Artigo 35 -** O quorum mínimo para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte:  
35.1- Em 1ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados;  
35.2- Em 2ª convocação, 30(trinta) minutos após o horário determinado, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados da AAJ;  
**Parágrafo Único-** O número de Associados presentes na Assembléia Geral será comprovado através das assinaturas dos mesmos no livro de presença, que será conferido pelo Fichário de Cadastro da secretária, evitando-se, assim, questionamentos Judiciais quando a legitimidade de sua instalação.
- Artigo 36 -** Os trabalhos das Assembléias Gerais serão instalados pelo presidente na "AAJ" ou, na sua ausência ou interesse pessoal, por alguém escolhido pelos sócios presentes, podendo recair, inclusive, o convite a pessoas estranhas ao quadro social, desde que, com lisura e competência, desempenhe o papel, que determinará o secretário que lavrará a ata dos trabalhos;
- Artigo 37 -** As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de convocação.  
37.1- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos votos, na 1ª convocação e por 1/3 (um terço) do quadro social, em 2ª convocação.  
37.2- As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada sócio direito a um voto, vedado a representação, exceto no caso dos representantes de pessoas jurídicas, conforme artigo 18.  
37.3- As deliberações e votações da Assembléia Geral serão tomadas mediante voto secreto, atendendo-se às normas usuais, podendo, entretanto a Assembléia optar pela votação a descoberto.  
37.4- Compete ao presidente da Assembléia Geral proclamar e empossar os membros eleitos do Conselho Diretor e Fiscal.  
37.5- A critério, poderá o presidente, convocar escrutinadores para a apuração dos votos, caso a mesa Diretora não o faça.

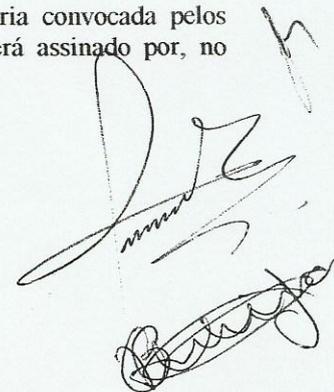
## SEÇÃO II DA DIRETORIA

- Artigo 38 -** A Diretoria será composta de:  
38.1- Presidente  
38.2- Vice - Presidente  
38.3- 1º Secretário  
38.4- 2º Secretário  
38.5- 1º Tesoureiro.  
38.6- 2º Tesoureiro
- Artigo 39 -** Poderão ocupar cargos mencionados no artigo anterior, pais ou responsáveis por atletas menores de 18 anos, atletas ou técnicos maiores de 18 anos e pessoas representativas dos diversos segmentos da sociedade de Andirá.
- Artigo 40 -** Perderá o mandato o membro da Diretoria que tiver três faltas consecutivas ou cinco alternadas durante a gestão, assumindo o respectivo suplente na forma deste estatuto, ou na sua impossibilidade, qualquer outro sócio contribuinte ou usuário, quites com suas obrigações sociais, civis e estatutárias.
- 

- 10/10/11
- Artigo 24 -** As atividades dos membros diretivos e administrativos da AAJ não serão remuneradas, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer hipótese.  
**Parágrafo 1º-** Além de não receberem qualquer tipo de remuneração, os membros diretivos e administrativos não terão qualquer vínculo empregatício com a AAJ para desenvolverem suas atividades conforme dispostas no presente Estatuto.  
**Parágrafo 2º-** Não fica vedado o ressarcimento, conforme as possibilidades da mantenedora, de despesas pessoais efetuadas em prol da Entidade pelos membros diretivos e administrativos da AAJ, desde que devidamente comprovadas pelo 1º Tesoureiro e pelo Conselho Fiscal.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Artigo 25 -** A Assembléia Geral é um órgão de natureza consultiva e deliberativa, e soberana nas decisões sobre os critérios relativos à ação, organização, função, funcionamento e relacionamento da AAJ com a comunidade assistida, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes propostas e aprovadas, constantes neste Estatuto.
- Artigo 26 -** A Assembléia Geral será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.
- Artigo 27 -** A convocação para a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo presidente da AAJ ou, em seu impedimento, por qualquer integrante da Diretoria ou Conselho Fiscal, ou ainda por dois terços dos associados quites com suas obrigações estatutárias e civis.
- Artigo 28 -** A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.
- Artigo 29 -** A Assembléia Ordinária será convocada uma vez por ano, preferencialmente no mês de agosto.
- Artigo 30 -** A Assembléia extraordinária poderá ser convocada quantas vezes for necessária para administrar a AAJ.
- Artigo 31 -** Compete à Assembléia Geral Ordinária:  
31.1- Eleger e destituir a Diretoria e o conselho fiscal;  
31.2- Votar plano de atividades;  
31.3- aprovar plano de contas e relatório de atividades.
- Artigo 32 -** Compete a Assembléia Geral Extraordinária;  
32.1- Decidir sobre dissolução da AAJ e a destinação de seu patrimônio;  
32.2- Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar ou transigir os bens patrimoniais da AAJ;  
32.3- Decidir sobre alterações no estatuto, respeitando-se os convênios ou contratos celebrados ou atividades em andamento;  
32.4- Demais assuntos de interesse, inclusive “referendar” atos da Diretoria.
- Artigo 33 -** A Assembléia realizar-se-à, extraordinariamente, quando convocada:  
33.1- Pela Diretoria  
33.2- Pelo Conselho Fiscal  
33.1- Por requerimento da maioria simples dos sócios em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações civis e estatutárias.  
**Parágrafo Único-** Quando se tratar de Assembléia Geral extraordinária convocada pelos associados conforme o inciso III do caput, o Edital de convocação será assinado por, no mínimo, 3 (três) dos signatários do documento que a solicitou.



- 20.2- Divulgar o trabalho realizado pela AAJ à comunidade a qual pertence, engrandecendo os esforços realizados e solicitando apoio dos segmentos representativos de sua comunidade;
- 20.3- Conhecer, respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno da executora quando existir, assim como as deliberações das Assembléias e da Diretoria da AAJ;
- 20.4- Comparecer as Assembléias Gerais e reuniões da AAJ, quando convocado ou na impossibilidade de comparecer, se fazer representar.
- 20.5- Colaborar na solução dos problemas dos atletas, das equipes, da mantenedora e das executoras;
- 20.6- Zelar pelo patrimônio da AAJ e colaborar pelo engrandecimento do mesmo;
- 20.7- Acatar as determinações da Diretoria e deliberações da Assembléia, em conformidade com o disposto no presente Estatuto e no regimento Interno;
- 20.8- Apor sua assinatura no livro de registro de presenças nas Assembléias que participar, e quando não concordar com as resoluções tomadas e registradas, responsabilizar-se por lavrar o voto contrário, inclusive a ATA, que ficará anexado com a mesma, que também será assinada.

### SEÇÃO III DAS SANÇÕES

#### Artigo 21 -

Aos sócios contribuintes usuários que ;

21.1- Não cumprirem com o disposto na seção II;

21.2- Agirem em desacordo com o presente estatuto, com a legislação aplicável, com a moral e os bons costumes;

21.3- Tentarem, de alguma forma, prejudicar o andamento do trabalho realizado pela AAJ e ou suas unidades executoras;

21.4- Denegrirem de alguma forma, o nome da "AAJ", individual ou publicamente, inclusive da Diretoria serão aplicadas penalidades de:

A- Advertência por escrito, quando leve;

B- Suspensão por até 90 (noventa) dias;

C- Demissão, pelo Conselho Diretor se este considerar como grave;

D- Exclusão, quando o Conselho considerar como grave, "ad referendum" da Assembléia Geral, convocada para este fim.

**Parágrafo 1º**- O sócio suspenso não exercerá direito de voto nas Assembléias Gerais enquanto vigir sua pena;

**Parágrafo 2º**- O sócio que, a seu critério, em razão de sofrer quaisquer das penalidades impostas nas letras "A" e "B" pedir demissão do quadro social, poderá retornar mediante requerimento ao Conselho Diretor, que o apreciará desde que não ultrapasse o prazo de um (1) ano da aplicação da pena;

#### Artigo 22 -

O associado que comprometer as atividades da AAJ, mesmo com sanções, será encaminhada a Assembléia Geral para solicitar a sua exclusão do quadro de associados.

## TÍTULO II DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DA AAJ

### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

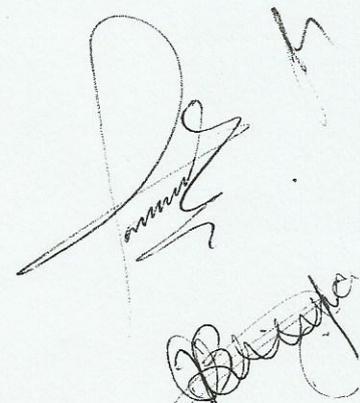
#### Artigo 23 -

São órgãos diretivos e administrativos da AAJ:

23.1- Assembléia Geral

23.2- Diretoria

23.3- Conselho fiscal



- [Handwritten mark]*
- Artigo 11 -** O sócio Efetivo e pessoa física que venha a participar mais de três (3) anos como sócio contribuinte, sem restrições administrativas que poderá ser convidado pela Diretoria e pagam anuidades.
- Artigo 12 -** Serão considerados Sócios Beneméritos àqueles que se distinguirem por benefícios relevantes, contribuições ou serviços oferecidos a AAJ e ou às suas Unidades Executoras, mediante proposta apresentada à Diretoria.
- Artigo 13 -** Serão considerados Sócios Contribuintes os usuários, funcionários e outros que se dispunham a contribuir regularmente com as importâncias propostas.
- Artigo 14 -** Serão considerados Sócios Usuários todos os atletas assistidos pela AAJ (pais ou responsáveis pelo menor de 18 anos e atletas maiores de 18 anos), contribuintes ou isentos de contribuição.
- Artigo 15 -** Será Sócio Patrocinador pessoa jurídica que venha a patrocinar de forma eventual ou permanente as atividades da AAJ.

## SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

- Artigo 16 -** É direito dos sócios beneméritos receberem os títulos a que fizerem juz, em sessão solene.
- Artigo 17 -** Constituem direitos dos sócios contribuintes e usuários, quites com suas obrigações administrativas, civis e estatutárias:
- 17.1- Participar das reuniões convocadas pela Diretoria (ou na falta desta, por representante designado pela Diretoria da AAJ) as unidade executora;
  - 17.2- Propor novos sócios, inclusive representante de diversos segmentos representativos da comunidade.
  - 17.3- Participar das reuniões da AAJ;
  - 17.4- Para os sócios fundadores e efetivos de votar e ser votado para os cargos eletivos da AAJ, quando em pleno gozo de seus direitos;
  - 17.5- Apresentar sugestões e oferecer colaboração a AAJ e unidade executora;
  - 17.6- Convocar Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, nos impedimentos dos representantes legais da AAJ, a qualquer tempo, desde que respeitados os dispositivos contidos neste Estatuto;
  - 17.7- Participar das atividades promovidas pela AAJ e/ou por suas unidades executoras;
  - 17.8- Participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, podendo propor e discutir as deliberações, tendo direito inclusive a voto, se for o caso.
- Artigo 18 -** As pessoas jurídicas associadas a AAJ serão representadas por uma pessoa física, designada para participar das Assembléias Gerais e com direito a um único voto.
- Artigo 19 -** Os sócios não respondem nem mesmo solidariamente, pelas dívidas ou obrigações sociais e responsabilidades da AAJ, assumidas pelos órgãos diretivos ou seus representantes.

## SEÇÃO II DOS DEVERES DO SÓCIO

- Artigo 20 -** Constituem deveres de todos os sócios efetivos:
- 20.1- Estimular todos os praticantes de Judô para que participem efetivamente do trabalho realizado;
- [Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

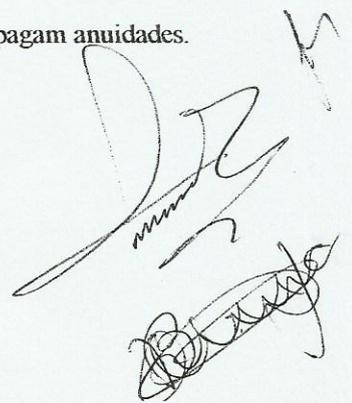
3/8

## CAPÍTULO IV DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

- Artigo 4º-** A receita da AAJ será constituída de:
- 4.1- Doação e / ou contribuição voluntárias de pessoas físicas e ou jurídicas;
  - 4.2- Doações e legados;
  - 4.3- Usufruto que lhe forem conferidos;
  - 4.4- Receitas de produção;
  - 4.5- Rendas em seu favor constituídos por terceiros;
  - 4.6- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
  - 4.7- Juros bancários e outras receitas financeiras;
  - 4.8- Captação de renuncias e incentivos fiscais;
  - 4.9- Receitas sobre direitos autorais de produção de matérias promocionais;
  - 4.10- Resultados de comercialização de produtos;
  - 4.11- Resultados de prestação de serviços;
  - 4.12- Subvenção de programas governamentais da União, Estado, Município ou Autarquias.
  - 4.13- Patrocínios de pessoas jurídicas;
  - 4.14- Verbas de empresas nacionais e estrangeiras.
- Artigo 5º-** O patrimônio da AAJ será constituído de:
- 5.1- Bens móveis e imóveis;
  - 5.2- Bens e direitos adquiridos, doados ou legados;
  - 5.3- Saldos dos exercícios financeiros, transferidos para a conta patrimonial.
- Artigo 6º-** O patrimônio poderá ser alienado, permutado ou por outro meio gravado, mediante Assembléia Geral convocada para este fim.
- Artigo 7º-** No caso de dissolução ou extinção da AAJ, a destinação de seu patrimônio será deliberada através de Assembléia Geral convocada para este fim, e na forma das disposições deste Estatuto.
- Artigo 8º-** Os bens remanescentes serão destinados à outra associação congênere, com personalidade jurídica legalmente constituída perante os órgãos públicos, preferencialmente do município e ou do Estado do Paraná, devidamente registrada no CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade Pública.

## CAPÍTULO V DO QUADRO SOCIAL

- Artigo 9º-** O quadro social da AAJ será constituído, com número ilimitado, das seguintes categorias de sócios:
- 9.1- Sócio Fundador;
  - 9.2- Sócio Efetivo;
  - 9.3- Sócios Beneméritos;
  - 9.4- Sócios Contribuintes;
  - 9.5- Sócios Usuários;
  - 9.6- Sócio Patrocinador.
- Artigo 10 -** O sócio fundador e pessoa física presente na assembléia de constituição e pagam anuidades.



2/12

**“ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ”**  
**CNPJ**  
**ESTATUTO**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO, SEDE, FÔRO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º-** A “Associação Andiraense de Judô”, também identificada pela sigla “AAJ”, fundada em 28 de agosto de 2005 e que terá data histórica o dia 18 de outubro de 1998, quando denominava-se “Academia Andiraense de Judô”, é uma entidade jurídica criada sob a forma de associação, de duração indeterminada, com sede e fôro à **Rua Amazonas nº 01, em Andirá, Estado do Paraná**, reger-se-a pelo presente Estatuto e dispositivos legais ou regulamentares que lhe são aplicáveis.

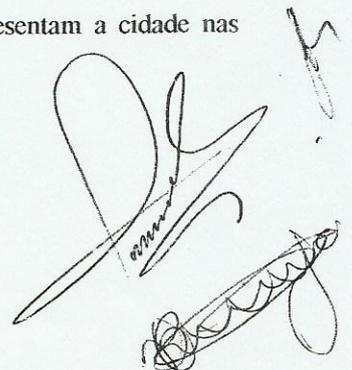
**CAPÍTULO II**  
**DA NATUREZA**

**Artigo 2º-** A “AAJ” é uma associação Jurídica, constituindo-se em um órgão de representação dos atletas amadores e participantes do Judô, destinada a prática do esporte amador e prestação de assistência social à infância, juventude e idoso.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FINALIDADES**

**Artigo 3º-** São finalidade da “AAJ”:

- 3.1- Desenvolver o voluntário;
- 3.2- Desenvolver projetos junto as secretárias de Esporte e Educação do município, Estado e União ou organizações não-governamentais, visando a criação de equipes, administrar e organizar seletivas para escolha de atletas que irão compor as mesmas;
- 3.3- Proporcionar aos seus associados á pratica do Judô e da Educação Física;
- 3.4- Incentivar o desenvolvimento físico e moral, por meio do Judô, entre seus associados;
- 3.5- Organizar, promover, patrocinar, participar e dirigir campeonatos, competições e torneios de Judô;
- 3.6- Dentro das disponibilidades, participar e se fazer representar nos campeonatos, competições e torneios de Judô, em todo o Estado e fora dele;
- 3.7- Propugnar pela divulgação, incentivo, desenvolvimento e aperfeiçoamento do Judô, zelando pelos seus interesses e promovendo o mais perfeito conagraçamento e confraternização entre seus associados;
- 3.8- Criar bolsa auxilio para atletas, técnicos e professores que representam a cidade nas competições.





**Associação Andiraense de Judô**  
Rua Amazonas nº 1,  
Andirá – Paraná



# **Estatuto**

**Andirá, 18 de setembro de 2005.**

**Pedro de Oliveira Campos Jr.**  
Presidente da A.G.O.

**Bruna Jamila de Castro**  
Secretária da A.G.O.

Ilma Sra.  
Iara de Jesus Negrão Xavier  
D.D. Oficial do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Andirá – Pr.

1.-Registre-se e Averbese-se, como requer  
Em, 28/setembro/2005.-

Zeneide Bezenza da Silva Ferreira  
Escrivente

A ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fôro nesta cidade, à Rua Amazonas nº 1, neste ato representado por seu Presidente, infra assinado vêm, respeitosamente, requerer se digne mandar registrar o incluso estatuto da associação, elaborado conforme as Leis que regem a matéria, especialmente o Código Civil, bem como o registro do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, eleitos e empossados para o biênio 2005/2007, em 18-09-2005.

Anexa, para tanto, cópias das atas de Fundação, Assembléia Geral e Estatuto.  
Termos em que, pede deferimento.

Andirá, 21 de setembro de 2005.

Altair de Oliveira Prado

Altair de Oliveira Prado  
Presidente



Assentamento e(s) firma(s) Supra  
Altair de Oliveira  
Prado : : : : :  
Dou Nº. \_\_\_\_\_  
Em testemunho de da verdade, 09 de 09 de 20 05  
André, de  
 MARIA B. MARQUES ZANONI - Titular  
 ABIO PINTO  LUIZ ZANONI  
 JOÃO ZANONI  JOÃO ZANONI JR. } Escreventes

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
IARA DE JESÚS NEGRÃO XAVIER – OFICIAL  
ZENEIDE BEZERRA DA SILVA – ESCRIVENTE  
Rua: Minas Gerais, 231 – Centro – CEP. 86380-000 – Andirá, Pr.

---

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de pessoa interessada e para os devidos fins, que revendo nesta serventia, o livro A-6/PJ(Registro de Pessoas Jurídicas), verifiquei constar registrado sob nº 199, às fls. 107 a 119 o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ**, com sede nesta cidade, à rua Amazonas, 01, a qual teve sua diretoria eleita e empossada em 18.09.2005 para o biênio de 2005/2007, composta dos seguintes membros: Presidente: ALTAIR DE OLIVEIRA PRADO; Vice-Presidente: LUÍS GONZAGA FELIX; 1ªSecretária: BRUNA JAMILA DE CASTRO; 2ºSecretário: GUTEMBERG BOFANDIN; 1ºTesoureiro: DAVI EMÍDIO DE OLIVEIRA; 2ºTesoureiro: MARCOS ROGÉRIO PORTO – Conselho Fiscal: CLODOALDO DE JESUS FRANCO, WELLINGTON FABRÍCIO VIEIRA NUNES MARCONINI e ELIANE RODRIGUES SENSATO DE OLIVEIRA – Suplente: GIOVANA PINTO DE CASTRO.

É o que verifiquei constar com relação ao que me foi pedido e dou fé.-

Andirá, 28 de Setembro de 2005.-

Zeneide Bezerra da Silva Ferreira  
Escrivente

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Iara de Jesus Negrão Xavier  
Oficial  
Zeneide Bezerra da Silva  
Escrivente  
ANDIRÁ-ESTADO DO PARANÁ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.687.839/0001-99**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**28/09/2005**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO ANDIRAENSE DE JUDO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R CAPIXABA**

NÚMERO  
**800**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**86.380-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**TIMBURI**

MUNICÍPIO  
**ANDIRA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**AAJUDO@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(43) 9618-8662**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**07/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **16:00:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ANDIRAENSE DE JUDO**  
**CNPJ: 07.687.839/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:31 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **65CA.71C2.C0A1.8BE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO ANDIRAENSE DE JUDO**

**CNPJ Nº: 07.687.839/0001-99**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO ANDIRAENSE DE JUDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **3813.SEQP.4911**  
Emitida em **22/04/2024** às **09:50:45**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033091456-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.687.839/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado ALEX HARTT, portador da cédula de identidade RG 10.909.297-5, inscrito no CPF 098.314.979-88, Presidente da Associação Andiraense de Judô – AAJ, inscrita no CNPJ 07.687.839/0001-99, sito a Rua R CAPIXABA, 800, Timburi, Andirá – PR, CEP 86380-000, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não recebemos nenhuma verba pública até a presente data.

Andirá, 25 de março de 2024.

*Alex Hartt*

**ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ**

**ALEX HARTT**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

ALEX HARTT

Data: 25/03/2024 16:08:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado ALEX HARTT, portador da cédula de identidade RG 10.909.297-5, inscrito no CPF 098.314.979-88, Presidente da Associação Andiraense de Judô – AAJ, inscrita no CNPJ 07.687.839/0001-99, sito a Rua R CAPIXABA, 800, Timburi, Andirá – PR, CEP 86380-000, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que tanto a Diretoria quanto os demais cargos instituído em Ata não recebem nenhuma remuneração, sendo os serviços prestados de forma voluntária, declaramos ainda que todo o trabalho destinado ao Desporto feito pela Associação é aberto a toda comunidade, atendendo em grande parte verba crianças e adolescentes carente.

Andirá, 25 de março de 2024.

*Alex Hartt*

**ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ**

**ALEX HARTT**



Documento assinado digitalmente

ALEX HARTT

Data: 25/03/2024 16:10:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ANDIRÁ • ESTADO DO PARANÁ

**Pedro Lobo Junior**  
Agente Delegado

Praça Santa'Ana nº 206 · Centro · CEP: 83.380-000 · Andira - Paraná · Fone: (43) 3538-1297

**CERTIDÃO**

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.veFwn.C2b5V

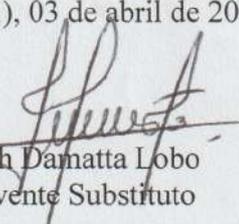
CTtEJ.FN30q

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de pessoa interessada e para os devidos fins, que revendo nesta serventia, o livro A-27/PJ(Registro de Pessoas Jurídicas), verifiquei constar averbado na inscrição nº 199, a nova diretoria da **ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ**, conforme A.G.O. realizada em 04/10/2023, eleita e empossada para o biênio 2024/2025, composta dos seguintes membros: Presidente: ALEX HARTT; Vice-Presidente: DANIEL BRUNO; 1ºSecretário: FRANCISCO PERES BIUDES; 2ªSecretária: THAMIRES FERNANDA GANDRA ROSSEGALI; 1ªTesoureira: RUTH PRAXEDES BRANCO BRUNO; 2ªTesoureira: KÉREN LAINA DA SILVA – Conselho Fiscal: ORLANDO GABRIEL COSTA MICHELATO, AMANDA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA, FERNANDO CÉSAR DE LIMA – Suplentes do Conselho Fiscal: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA e NEIDE DE FÁTIMA DOS SATNOS MARCIDELLI.

É o que verifiquei constar com relação ao que me foi pedido e dou fé.- Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN:R\$0,60, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R\$ 16,00

Andirá (PR), 03 de abril de 2024 .

  
Heberth Damatta Lobo  
Escrevente Substituto

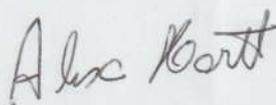


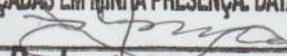
Senhora Oficiala

ALEX HARTT, inscrito no CPF sob no. 098.314.979-88, Brasileiro, estado solteiro, Educador físico, filho de DARCY HARTT e NEIDE DA SOUZA SODRÉ HARTT, residente e domiciliado na cidade de ANDIRA-PR, na Rua Capixaba, 800. CEP 86380-000, na condição de Presidente da ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDO. Entidade inscrita no CNPJ sob no. 07.687.839/0001-99, vem requerer a averbação da ATA DE ELEIÇÃO MANDATO 2024 A 2025, no Registro Constitutivo

Nestes Termos,  
Pede e espera deferimento.

Andirá, 26 de Março de 2024.

Alex Hartt  

CERTIFICO QUE AS ASSINATURAS FORAM  
LANÇADAS EM MINHA PRESENÇA. DATA SUPRA.  
  
**Pedro Lobo Junior**  
Agente Delegado

Edital de convocação 01 agostos de 2023

Eu Alex Hartt presidente da associação andiraense de judô, vem por meio deste edital convocar a formação de chapas para a eleição da nova diretoria para o biênio 2024/2025, as eleições aconteceram na câmara de vereadores de Andirá no dia 04 de outubro de dois mil e vinte e três, das 19:00 as 20:30 horas. Enfatizamos a importância do comparecimento de todos afim de promover os direitos igualitários dos sócios.

Sem mas para o momento. Agradecemos a confiança e contribuição de todos.

X Alex Hartt  
Alex Hartt

Presidente. AAJ

Andirá 01 agostos de 2023.

Edital de convocação 01 agosto de 2023

Eu Alex Harti presidente da associação individual de advogados em nome  
deste edital convocar a formação de mesas para a eleição de nove membros  
para o biênio 2024/2025, as eleições aconteceram no âmbito de votação  
de André no dia 04 de outubro de 2023 e votei e não dei 19:00 as 20:30  
horas. Entretanto a importância do comprometimento de todos para  
promover os melhores interesses da sociedade.  
Sejam para o momento. Agradecemos a confiança e contribuição de todos.

**OFICIO DE REGISTRO CIVIL**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
**PEDRO LOBO JUNIOR**  
**AGENTE DELEGADO**  
PR-ARADMA - 7621-8658 (R\$) - 8969

Presidente Alex Harti

01 agosto de 2023



Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da diretoria da Associação Andiraense de Judô. As dezoito horas e trinta minutos do dia quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se, sob convocação do presidente Alex Hartt, no prédio da Câmara de Vereadores do município de Andirá, situado à rua Pernambuco número duzentos e quarenta, centro da cidade de Andirá, estado do Paraná, os membros da Associação Andiraense de Judô, para a eleição e posse da nova diretoria eleita para o exercício do biênio dois mil e vinte e quatro à dois mil e vinte e cinco, sendo convidados para presidir e secretariar esta Assembleia Geral o senhor Luiz Fernando Ribeiro e a senhora Carla Aparecida Nunes de Souza. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria e em seguida falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, apresentou os integrantes da chapa única concorrente, sendo Composta por: **Presidente:** Alex Hartt portador da cédula de identidade de número 10.909.297-5 e inscrito no CPF 098.314.979-88; **Segundo Presidente:** Daniel Bruno portador da cédula de identidade de número 43.027.039-2 e inscrito no CPF 342.495.418-79; **Primeira Tesoureira:** Ruth Praxedes Branco Bruno portadora da cédula de identidade de número 45.811.672-5 e inscrita no CPF 387.371.298-99; **Segunda tesoureira:** Kéren Laina da Silva portadora da cédula de identidade de número 14.331.850-8 e inscrita no CPF 070.222.659-92; **Primeiro secretário:** Francisco Peres Biudes Junior portador da cédula de identidade de número 12.339.309-0 e inscrito no CPF 078.538.029-94; **Segunda secretária:** Thamires Fernanda Gandra Rossegali portadora da cédula de identidade de número 12.430.386-9 e inscrita no CPF 080.479.069-84; **Conselho fiscal:** Orlando Gabriel Costa Michelato portador da cédula de identidade de número 14.855.572-9 e inscrito no CPF 097.142.379-20, Amanda Batista de Oliveira Lima portadora da cédula de identidade de número 12.469.507-4 e inscrita no CPF 084.007.649-51, Fernando César de Lima portador da cédula de identidade de número 10.081.913-9 e inscrito no CPF 059.786.229-06 **Suplentes conselho fiscal:** Alessandro Pereira da Silva portador da cédula de identidade de número 7.298.429-3 e inscrito no CPF 022.467.129-47 e Neide de Fátima do Santos Marcidelli portadora da cédula de identidade de número 9.252.036-6 e inscrita no CPF 041.856.619-40.

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
**PEDRO LOBO JUNIOR**  
**AGENTE DELEGADO**  
Fone: (44) 3638-1297 - ANDARA-PR

Após a apresentação da chapa iniciou-se a votação a qual seguiu-se até as vinte e uma horas, tendo como resultado vinte e quatro votos favoráveis à chapa formada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, após empossar a nova diretoria, deu por encerrada a assembleia tendo eu, Carla Aparecida Nunes de Souza, lavrado a presente ata a qual segue assinada por mim e pelo presidente, salientando que as demais assinaturas se encontra em livro próprio de presença da Associação Andiraense de Judô.

Andirá, 4 de Outubro de 2023.

**Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas**  
Praça Santa'Ana, 206  
Andara-PR-Fone:3538-1297

**SELO Nº SFTD1vebwnC2b5VZT9EJFN30q**

Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Registrado Eletronicamente  
Sob Protocolo nº 15.950

Sob Registro de Averbação nº 199/05

**CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que fica fazendo parte integrante do registro nº 199 a nova diretoria da "ASSOCIAÇÃO

**ANDIRAENSE DE JUDÔ,"** de acordo com Ata de Assembleia Geral realizada em 04/10/2023 para o período de 02(dois) anos, ou seja 2024/2025. Lançado no Livro Eletrônico A-027/PJ, Andara-PR, 03 de abril de 2024.

**Heberth Damatta Lobo**  
Escrevente Substituto





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 002/2008 – CMA)  
Autor: Vereador Wagner Calixto

### **LEI Nº 1.759 DE 27 DE MARÇO DE 2008.**

Súmula: Concede Declaração de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ – CNPJ 07.687.839/0001-99.

A ***Câmara Municipal de Andirá***, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Prefeito Municipal***, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ – CNPJ 07.687.839/0001-99, com sede a Rua Iguaçu, 23, na cidade de Andirá – Paraná.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de março de 2008, 65º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE

Relatório de Atividades da Associação Andiraense de Judô – AAJ, inscrita no CNPJ 07.687.839/0001-99, no ano de 2023 e 2024:

→ **Treinos semanais:**

Terça-feira das 19:00 às 21:00

Quinta-feira das 19:00 às 21:00

Sábado das 15:00 às 17:00

→ **Participações:**

Torneio Regional Cambé em 04/2023

Torneio Regional Ibiporã em 07/2023

Torneio Oficial Curitiba em 07/2023

Torneio Regional Sto Antônio da Platina em 12/2023

Torneio Regional Ibiporã em 02/2024 ( Duas medalhas)

→ **Realização de entregas de Kits na Páscoa e Dia das Crianças.**

→ **É cedido quimonos para o treino das crianças**

**Andirá, 25 de março de 2024.**

*Alex Hartt*

**ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ**

**ALEX HARTT**

Documento assinado digitalmente  
**ALEX HARTT**  
Data: 25/03/2024 16:06:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Associação Paranaense de Judo  
Pr. J.

ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ  
O ESPORTE LEVADO A SÉRIO





**ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ**  
**Esporte levado a sério**











  
**ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDÔ**  
Esporte levado a sério



410

CLIM/BRISA







IN VINO  
VERITAS

Eu faço parte  
dessa história!

I ❤️  
Judo

FELIZ  
ANIVERSARIOS





EU FILHA DO  
REI

Eu faço parte  
dessa história!

A young boy is the central focus, wearing a large, detailed mouse mask that covers his entire face. He is holding a white, cloud-shaped sign on a wooden stick. The sign features a small mouse icon at the top left, a red heart at the top right, and the Portuguese text "Eu faço parte dessa história!" in a mix of bold and cursive fonts. The boy is wearing a dark grey t-shirt and denim shorts. The background shows an outdoor event with other people, including a woman in a blue top and a man in a grey shirt, and a building with a green door. The scene is brightly lit, suggesting daytime.

**Eu faço parte**  
*dessa história!*



  
Eu faço parte  
dessa história!

**I ❤️ Judo**

I ❤️ Judo

Eu faço parte  
dessa história!



I ❤️ Judo

Eu faço parte  
dessa história!









## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15620/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 291/2024**.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2024, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15620** e o código CRC **1A7D1C5D6C2C4AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15704/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 14:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15704** e o código CRC **1F7C1B5D7B0A8EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15720/2024

Autor: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Interessado: ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE DE JUDO

Projeto de Lei nº: **291 / 2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Maio de 2024.

**Cristiane Celto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15720** e o código CRC **1C7C1F5D7F0D9FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9933/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2024, às 12:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9933** e o código CRC **1A7F1B5F7D1A8BE**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 408/2024

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 291/2024

PL Nº 291/2024

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO

*Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Andiraense de Judo, com sede no Município de Andirá.*

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araujo, autuado sob o nº 291/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Andiraense de Judô, com sede no Município de Andirá.

Em sua justificativa, o autor esclarece que a entidade desenvolve um relevante trabalho social com crianças e adolescentes. Sua missão é incentivar o desenvolvimento físico e moral, por meio do judô, a promoção de campeonatos de judô, onde recebe jovens de Municípios da região, visando sempre fortalecer a atividade esportiva, materializando direito fundamental previsto na Carta Magna.

### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

**Art. 41.** Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

**I** - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

**VII** - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

**g)** declaração de utilidade pública de entidades civis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Andiraense de Judô, com sede no Município de Andirá.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

**Art. 1º.** *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

*I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

*II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

*III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

*IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

*V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

*VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

**§1º** *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

**Art. 2º.** *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

*II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

*III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

*IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

*V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

*VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que desenvolve e incentiva a prática do judô e da educação física aos jovens do Município de Andirá.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 29 de maio de 2024.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 09:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **408** e o código CRC **1A7A1D6E9C8E6FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16001/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 291/2024, de autoria do do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 29 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 11:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16001** e o código CRC **1D7D1D6E9B9B2DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10090/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2024, às 10:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10090** e o código CRC **1A7F1A6E9A9E2ED**